



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**HÁ COTA RESERVADA PARA ME, EPP E HÁ PREVISÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto nº 2.856, de 15 de Julho de 2015 e Decreto nº 3.117 de 17 de setembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de Sistema Eletrônico, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, autorizada através do processo administrativo nº 34.783/2015, de 19.10.2015, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

**1.1.** Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais 943/2006, 2.616/2015 e 1.017/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame;

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

**3. OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, dispostos **em 06 (seis) lotes** distintos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital;

**3.2.** A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993;

**3.3.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**4. ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Acolhimento das propostas: 11/12/2015 às 17:45 horas até 28/12/2015 às 08:59 horas.

**4.2.** Abertura das propostas: 28/12/2015 às 09:00 horas até 28/12/2015 às 09:59 horas.

**4.3.** Início da sessão de disputas de preços: 28/12/2015 às 10:00 horas.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**4.4.** O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa;

**4.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

**4.6.** Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: [marilete.cpl@pmpgua.com.br](mailto:marilete.cpl@pmpgua.com.br) ou [cpl@pmpgua.com.br](mailto:cpl@pmpgua.com.br). As consultas serão respondidas através do sistema **licitações-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias: 05. 01. 04. 091. 0011. 2923. 449052. 1000, 33. 01. 11. 334. 0081. 2689. 449052, 18. 01. 04. 122. 0011. 2935. 449052. 1000, 18. 03. 08. 243. 0201. 5757. 449052. 1000, 18. 04. 08. 244. 0201. 6631. 449052. 1936, 18. 04. 08. 244. 0201. 6631. 449052. 3764, 18. 04. 08. 244. 0201. 6631. 449052. 3936, 18. 04. 08. 244. 0201. 6693. 449052. 1000, 06. 01. 04. 122. 0011. 2924. 449052. 1000, 02. 01. 04. 122. 0011. 2920. 449052. 1000, 02. 01. 04. 122. 0012. 2006. 449052. 1000, 34. 01. 04. 122. 0011. 2994. 449052. 1000, 34. 02. 15. 452. 0205. 2629. 449052. 1000, 13. 02. 2931. 449052. 1000, 13. 02. 2931. 449052. 1510, 13. 03. 2810. 449052. 1000, 13. 04. 2811. 449052. 1000, 13. 04. 2811. 449052. 1511, 13. 05. 2798. 449052. 1000, 13. 05. 2798. 449052. 1510, 13. 06. 2798. 449052. 1510, 13. 07. 2813. 449052. 1510, 13. 08. 1814. 449052. 1510, 01. 2799. 449052. 1000, para o exercício de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**6.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

#### **7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

**7.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A;

**7.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País;

**7.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

**7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**7.7.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;

**7.7.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

**7.8.** A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

#### **8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”;

**8.2.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

**8.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei;

**8.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão;

**8.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

#### **9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital;

**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**9.3.** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

**9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

**9.5.** A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**9.6.** Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

**9.7.** O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almojarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**9.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**9.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço;

**9.10. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: "SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL – SEMAC", RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, CEP: 83.203-060, REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015 (A/C: MARILETE RODRIGUES DA SILVA).**

## 10. PROPOSTA COMERCIAL

**10.1.** A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso Identificado", na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observados data e horários limites estabelecidos no item 4;

**10.2.** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados;

**10.2.1.** Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**10.2.2.** A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
- c) Prazo de entrega para **os lotes 01, 02, 03, 04, 05** deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho;
- d) Para o **lote 06** deverá ser de 90 (noventa) dias úteis, conforme solicitação da Secretaria requerente, após recebimento da Nota de Empenho.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- f) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;**

**10.3.** O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

a) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IV deste edital.

Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

**10.4.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela Autoridade Competente;

**10.5.** Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;

**10.6.** Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital;

**11.2.** Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

### **11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Comprovação da condição ME ou EPP.

### **11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

**11.2.2.1.** As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

**11.2.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo corresponderá ao momento em



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**11.2.2.3.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

#### **11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**11.2.5.** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**11.2.6.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

**11.2.7.** A documentação relativa aos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória;

**11.2.7.1.** Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço total do lote**, observados os prazos para entrega do(s) pneu(s) e câmara(s) de ar, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais definidas neste Edital;

**12.1.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**12.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado;

**12.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

**12.4.** Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

seguinte forma:

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**b)** Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

**12.5.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado;

**12.6.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada;

**12.7.** O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**12.8.** A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

**12.9. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 2 (dois) lotes (cota para todos e com reserva de 25% para ME/EPP), prevalecerá o menor preço para a totalidade.**

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**14.2.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura do Pregão;

**14.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**14.3.1.** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor;



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**14.3.2.** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso;

**14.3.3.** A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer;

**14.4.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**14.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.6.** Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

**14.7.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax;

**14.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central - SEMAC, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83.203-060.

## **15. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **16. LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) no Edital conforme Anexo IX, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora, no prazo indicado no item 10.2.2. letra C e D do edital;

**16.2.** A critério das Instituições poderão ser informados outros locais para fins de entrega dos equipamentos além dos endereços constantes no Edital, porém todos localizados dentro do município e mediante prévia comunicação a Contratada;

**16.3.** A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada em cada Secretaria, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a **CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24** (vinte e quatro) horas, **MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA** pelos telefones informados no Anexo IX;

**16.4.** Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, pelo processo licitatório, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente;

**16.5.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal;

**16.6.** Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no Edital ou a



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

pessoas não autorizadas;

**16.7.** O recebimento será feito em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**b) Recebimento definitivo:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

**16.8.** Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da(s) instituição(ões), para fins de pagamento

**16.9.** Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

**16.10.** Durante o recebimento provisório, o órgão requisitante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do Edital e seus anexos do presente Edital.

**16.11.** O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**16.12.** Entregar o objeto da presente licitação, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

**16.13.** Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o bem objeto licitado (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais vonformidades constantes neste edital e contrato;

**16.14.** As Secretarias Municipais fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

**16.15.** O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

**16.16.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, de conformidade com Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

## 17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e o Município de Paranaguá;

**17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços;

**17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços;

**17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias;

**17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993;

**17.6.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município de Paranaguá;

**17.7.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

**I** Cancelar os itens com preços registrados cujo valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

**II** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

## **18. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**18.1.** Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora;

**18.1.1.** O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993;

**18.2.** A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP: 83.203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por tabelionato de notas ou ofício equivalente;

**18.3.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

**18.4. O valor total estimado da aquisição é de R\$ 1.208.268,93 (HUM MILHÃO DUZENTOS E**



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**OITO MIL, DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), para os quantitativos constantes no Anexo I, referente aos Lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06.**

#### **19. GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1.** Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do presente Pregão Eletrônico, sendo aplicadas as punições, previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdades do art. 56, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

#### **20. PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente junto à agência indicada por estabelecimento bancário, juntada à proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico;

**20.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira;

**20.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

**20.4.** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75, de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

#### **21. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**21.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação;

**21.2.** O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço;

**21.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final;

**21.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico- financeiro;

**21.5.** A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço;

**21.6.** No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos);

**21.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de pedidos de revisão de preços;

**21.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias;

**21.9.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro;

**21.10.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação deliberação no Diário Oficial do Município;

**21.11.** É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital;

**21.12.** A revisão levará em consideração preponderante as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## **22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Paranaguá quando:

- a)** O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d)** Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 deste edital;
- e)** Houver razões de interesse público, devidamente justificado;

**22.2.** O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços;

**22.2.1.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

## **23. SANÇÕES**



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**23.1.** Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**23.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**23.3.** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**23.3.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

**23.3.2. Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

**a)** até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

**b)** superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

**23.3.3. Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

**23.3.4.** Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

**23.3.5. Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

**a)** até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

**b)** até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

**23.3.6. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima;

**23.4.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

**23.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**23.6.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município;

**23.7.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

**23.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

**23.9.** As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

**23.10.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

#### **24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**24.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** deve ainda as obrigações seguintes:

**24.1.1.** A CONTRATADA deverá entregar projeto detalhado, incluindo toda a descrição dos equipamentos a serem utilizados (marca, modelo, especificação técnica);

**24.1.2.** Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante;

**24.1.3.** Todos os procedimentos, despesas referentes ao emplacamento, confecção da placa, licenciamento e documentação dos veículos e reboques (se houver), inclusive trâmite nos órgãos responsáveis pela homologação, conforme o OBJETO contratado, correrão por conta da CONTRATADA junto aos órgãos competentes;

**24.1.4.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**24.1.5.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, nota de empenho, número da licitação e do contrato;

**24.1.6.** O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário, bem como os manuais de todos os equipamentos embarcados; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa;

**24.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**24.1.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

o objeto com avarias ou defeitos;

**24.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**24.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**24.1.11.** A empresa deverá apresentar a CONTRATADA, juntamente com a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia;

**24.1.12.** Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes;

**24.1.12.** Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência;

**24.1.13.** Comunicar aos representantes da CONTRATANTE, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;

**24.1.14.** Emitir relatório quinzenal sobre a execução do projeto, devendo este ser remetido a Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE;

**24.1.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**24.1.16.** Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao transporte e armazenamento, do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão as expensas da CONTRATADA;

**24.1.17.** A CONTRATADA deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 5 (cinco) anos ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior;

**24.1.18.** Colocar à disposição da CONTRATANTE, durante a execução do projeto, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos;

**24.1.19.** Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo a Administração, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato;

**24.1.20.** Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes;

**24.1.21.** Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos, softwares, licenças ou componentes necessários ao cumprimento do objeto;

**24.1.22.** A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial;

**24.1.23.** Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica;

**24.1.24.** Incluir em seu preço todos os impostos, taxas e outros, e ainda, o custo do transporte/frete, para entrega no local de recebimento provisório;

**24.1.25.** Apresentar proposta de preço com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;

**24.1.26.** Informar imediatamente à Administração as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Administração com o fornecedor;

**24.1.27.** As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus para a Administração;

**24.1.28.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**24.1.29.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso;

**24.1.30.** No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade;

**24.1.31.** A fornecedora deverá entregar, juntamente com os equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso;

**24.1.32.** A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos equipamentos até o local de sua efetiva entrega;

**24.1.33. Critérios ambientais adotados:** a licitante CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização de produtos na manutenção dos equipamentos a que se refere o Edital e seus anexos.

## 25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**25.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

**25.2.** Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

**25.3.** Permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou pelos seus empregados em serviço;

**25.4.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**25.5.** Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução das obrigações resultantes do Edital e anexos;

**25.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado;

**25.7.** Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## **26. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**26.1.** Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminebte, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **27. DA GARANTIA**

**27.1. Para os lotes : 01, 02, 03, 04 e 05,** O licitante vencedor a ser contratado deverá apresentar na proposta:

**27.1.1.** Documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, de forma a manter o atendimento nomeando concessionária em Paranaguá para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos;

**a)** Garantia Total de 12 meses: original de fábrica com as respectivas modificações exigidas se for o caso;

**b)** Garantia Total de 12 meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos neste edital, se for o caso;

**c)** O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo dos veículos;

**d)** É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente termo de referência prevê garantia/assistência técnica diferenciada cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições.

**e)** **Para o lote 06,** o(s) bem(ns) deverá(ão) ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano.

## **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;

**28.2.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**28.3.** Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais;

**28.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

**28.5.** No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**28.5.1.** Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes;

**28.6.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

**28.7.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

**28.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimento adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

**28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

**28.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**28.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitacoes-e” do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município;

**28.12.** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;

**28.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal;

**28.14.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente;

**28.15.** Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

## 29. ANEXOS DO EDITAL



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- Anexo I Objeto da licitação
- Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo
- Anexo IV Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo V Modelo para apresentação da Proposta de Preços
- Anexo VI Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- Anexo IX Secretarias Participantes / Local de Entrega

Paranaguá, 11 de dezembro de 2015.

**MARILETE RODRIGUES DA SILVA**  
**Pregoeira**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015**

**HÁ COTA RESERVADA PARA ME, EPP E HÁ PREVISÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA  
EDITAL DE LICITAÇÃO.**

**ANEXO I**

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP</b>					
<b>Lote</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	<b>VEÍCULO SEDAN 1.6</b> Veículo nacional zero KM, tipo sedan, 4 portas, Ano/Modelo 2015/2016 ou última versão, Cor Pintura branca – cor lisa, Combustível Gasolina/ Álcool (bi-combustível), Motorização/potência 1.6 - 4 cilindros - 100 CV's a 110 CV's, Capacidade mínima de carga útil 480 kg, Capacidade mínima reservatório combustível 50 litros. Motorização 1.6 – 1550 a 1600 cm <sup>3</sup> ; cilindros Flex, transmissão (câmbio) de 05 velocidades à frente 01 à ré, direção hidráulica, airbag duplo frontal, freios ABS / EBD / ESS (alerta de frenagem de emergência), vidros verdes, ar condicionado, coluna de direção com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta visual e sonoro de não utilização do cinto de segurança, hodômetro digital (parcial/total), brake-light, relógio digital, banco do motorista com ajuste milimétrico de altura, desembaçador do vidro traseiro, espelhos retrovisores com controle interno, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, imobilizador eletrônico, rodas de liga leve aro 14" ou 15", tampa do porta-malas com abertura elétrica, jogo de tapetes de borracha, capacidade para 05 ocupantes, para-choques na cor do veículo, 4 portas laterais e 1 traseira (porta-malas) e demais itens de série. Garantia total por 3 anos.	Unid.	01	R\$ 54.291,67	R\$ 54.291,67

<b>COTA PARA TODOS</b>					
<b>Lote</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
02	<b>VEICULO HATCH 1.0</b> veiculo nacional zero KM, tipo Hatch, 4 portas, Ano/Modelo 2015 ou última versão, Cor Pintura branca –	Unid.	05	R\$ 40.917,50	R\$ 204.587,50



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	cor lisa, Combustível Gasolina/Álcool (bi-combustível), Motorização/potência 1.0-MPI - 3 ou 4 cilindros – 80 CV's, capacidade mínima de carga útil 420 kg, Capacidade mínima reservatório combustível 50 litros, Motorização 1.0 – 999 cm <sup>3</sup> ; MPI – 3 cilindros E-Flex (ignição a frio sem tanquinho de gasolina), transmissão (câmbio) de 05 velocidade à frente 01 à ré, direção hidráulica, airbag duplo frontal, freios ABS/EBD/ESS (alerta de frenagem de emergência), "aerowischer", vidros verdes, ar condicionado, coluna de direção com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta visual e sonoro de não atualização do cinto de segurança, hodômetro digital (parcial/total), brake-light, relógio digital, banco do motorista com ajuste milimétrico de altura, limpador e desembaçador do vidro traseiro, espelhos retrovisores com controle interno, cinto de segurança dianteiro com regulagem de altura, imobilizador eletrônico, rodas de aço aro 14", pneus 175/70 R14, calotas, tampa do porta-malas com abertura elétrica, jogo de tapetes de borracha, capacidade para 05 ocupantes, para-choques na cor do veículo, 4 portas laterais e 1 traseira (porta-malas) e demais itens de série. Garantia total por 3 anos.				
03	<b>VEICULO HATCH 1.6</b> veículo nacional zero KM, tipo Hatch, 4 portas, Ano/Modelo 2015 ou última versão, Cor Pintura branca – cor lisa, Combustível Gasolina/Álcool (bi-combustível), Motorização/potência 104 CVs, capacidade de carga útil para 440kg, capacidade mínima do tanque de combustível para 41 litros, volume de carga mínima para 265 litros. Características, itens de série e equipamentos incorporados: Direção hidráulica, ar condicionado, airbag duplo frontal (item de série), freios ABS(item de série), transmissão(câmbio)manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, 4 portas laterais e 1 traseira(porta-malas),pneus 165/70-aro 14,rodas de aço aro 14 e supercalotas, hodômetro total e parcial digital, regulagem de altura do banco do motorista, limpador do vidro traseiro com desembaçador, relógio digital, vidros verdes, para-sóis bi-articulados com espelho L/D e L/E, imobilizador eletrônico, brake light, 2 apoios	Unid.	03	R\$ 44.522,52	R\$ 133.567,56



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	de cabeça banco traseiro, capacidade para 05 pessoas, tomada 12V, jogo de tapetes de borracha. Garantia total por 12 meses e adicional de 24 meses p/motor e câmbio.				
04	<b>VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 1.6</b> Veículo zero KM, tipo pick-up, modelo 1.6 Cabine Simples, ano/modelo 2015/2016, cor branca, motorização 1.6 – 8 válvulas, bi-combustível (flex), potência de 100 a 115 CV's, capacidade de carga útil mínima para 715 kg, tanque mínimo de combustível para 50 litros, volume de carga para 900 litros (mínima). Direção hidráulica, transmissão (câmbio) mecânico de 5 velocidades à frente e 1 à ré, airbag duplo frontal, freios ABS, ar condicionado, apóia-pé lateral para acesso à caçamba, hodômetro digital parcial/total, relógio digital, vidros verdes, regulagem de altura do banco do motorista, temporizador do lavador do para-brisa, para-sóis bi-articulados com espelho L/D e L/E, imobilizador eletrônico, capacidade p/ 02 pessoas, pneus 175/70 R14, rodas de aço aro 14", suspensão elevada, protetor de caçamba, jogo de tapete de borracha, veículo 2 portas laterais e tomada 12V. Capota Marítima pré-montada, fixação reforçada e sem furos, dianteira e traseira revestido na lona, sargento de fixação em alumínio, cantos traseiros em alumínio, puxador em alumínio na abertura traseira com cabo de aço, lona confeccionada com a Trama de Nylon 8x8 ou superior, revestida em PVC, estrutura em Alumínio 6063 ou superior.	Unid.	02	R\$ 47.796,67	R\$ 95.593,34
05	<b>FURGÃO – VAN ZERO QUILOMETRO</b> , Diesel, motor 2,2l a 2,4l, volume de carga de 10 m <sup>3</sup> à 14m <sup>3</sup> , Ar condicionado, direção hidráulica, adaptado para escritório de atendimento administrativo ao público com revestimento interno em fibra de vidro, isolamento acústico, armário, mesa em "L" para atendimento com gavetas, cadeira de atendimento, ar condicionado, lixeira, dois bancos individuais para atendimento, iluminação, 2 tomadas internas 2P+T 110, 2 tomadas internas 12VCC, Bateria de Gel auxiliar, Instalação de Toldo.	Unid.	01	R\$ 151.756,67	R\$ 151.756,67
06	<b>VEÍCULO TIPO FURGÃO, (0 KM ANO / MODELO 15/16)</b> - Arquitetura: tração dianteira, 1 porta lateral corredeira e porta traseira dupla, Caixa de Cambio: manual /6 marcha á frente + 1 marcha ré, Estrutura:	Unid.	01	R\$ 197.159,00	R\$ 197.159,00



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

	<p>carroceria monobloco construída em aço freios: a disco ventilado na dianteira e sólidos na traseira, Numero de lugares: 3, Numero de cilindro: 4, Potencia mínima(isso/abnt): 130cv, Torque minimo: 31,7, Tipo de combustível: Diesel, Numero de marcha a frente: 6, Rodas: aço, Pneus: 225/65 R16, Capacidade mínima do tanque de combustível : 100 litros. Direção: Hidráulica de série, Distancia entre eixos mínima: 4.332 mm, Comprimento mínimo total: 6.198 mm, Peso mínimo bruto total: 3.500 kg, Carga mínima útil: 1433kg, Comprimento mínimo do compartimento de carga : 3.750 mm, Largura mínima compartimento de carga : 1.765 mm, Largura mínima sem os retrovisores: 2.070, Altura mínima do veiculo : 2.496 mm, Altura mínima do compartimento de carga: 1.894, Volume mínimo do compartimento de carga:13m3. <b>ITENS DE SÉRIE:</b> Air bag duplo, Alças de fixação no compartimento de carga, Ar condicionado, Ar quente, Banco do motorista com regulagem longitudinal de altura e de inclinação do encosto e do assento. Bloqueio de ignição, Cintos de segurança dianteiros inerciais de 3 pontos, com os laterais regulável em altura Direção hidráulica. Freios ABS, Iluminação do compartimento de carga, Inviolabilidade do tanque de combustível, Protetor de Carter, Retrovisores externos articulados, 02 tomadas de 12v na cabine, Adaptação: Forração interna: Revestimento interno em material lavável ou em compensado naval, revestido em formula texturizada na cor cinza claro com teto branco. Isolamento termo acústico a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veiculo, Piso revestido em material emborrachado antiderrapante. Com 4 janelas de vidros corrediços, sendo 2 nas portas traseiras, uma na porta lateral corrediça e uma oposta a esta ou um pouco mais para traseiro, onde o desing interno e externo permitem. Mobiliário: Todo em compensado naval, revestido em fórmula texturizada na cor cinza claro, com estofados em courvin cinza. Banco Baú em numero de 02 traseiros, sendo 1 na lateral direita ocupando todo comprimento desta , entre as portas traseiras e lateral e 1 na lateral</p>				
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

	<p>esquerda entre a porta traseira e a segunda mesa de atendimento, ambos com assento e encosto estofado, sendo o assento rebatível; Armário frontal localizado junto a divisória, com portas corrediças na parte inferior e superior, a forma final será definida em conjunto com a Empresa vencedora; Mesas para atendimento em numero de 2 colocadas transversalmente, no lado esquerdo da viatura, voltadas para trás, com 2 gavetas, base deslizante para teclado, local para CPU e No-Break; Cadeiras giratórias em numero de 02 com rodízios, estofados, com dispositivo de trava para transporte sendo do tipo secretária. Sistema Elétrico: Iluminação interna do salão através de 05 luminárias ou LED com potência equivalente, sendo quatro de (110 e 127 ou 220 VCA, a serem definidas com a empresa vencedora) e uma 12 Vcc; iluminação externa com luminária na lateral direita sob o toldo e na traseira, sendo um conjunto com uma ( 110e 127 ou 220 VCa( a serem definidas com a empresa vencedora ) e outra 12 Vcc em cada local citado. Tomadas embutidas em cada mesa sendo uma 110-127 ou 220 Vca - a serem definidas com a empresa vencedora; abaixo via tomada de captação, uma (110-127 ou 220 Vca a serem definidas com a empresa vencedora) via inversor, uma 12vcc tipo acendedor de cigarros em cima) e mais um conjunto em local a ser definido. Uma tomada externa de captação de energia( 110-127 ou 220 Vca ( a serem definidas com a empresa vencedora), blindada e com disjuntor térmico ; 02 ventiladores oscilante ( 110 -127 ou 220 Vca( a serem definidas com a empresa vencedora) colocada nas laterais, cada um varrendo metade da área; Bateria auxiliar 12 Vcc de no mínimo 95 Ah, fixada dentro do banco baú direito; Inversor senoidal de corrente de 12 Vcc para( 110-127 ou 220 Vca( a serem definidas com a empresa vencedora) com 500W; Extensão com 25 metros para ligação externa. O sistema funcionará normalmente em (110-127 ou 220 Vca(a serem definidas com a empresa vencedora) e emergencialmente em 12 Vcc com a alteração das tomadas e luminárias. Outros Equipamentos: Toldo externo: tipo roll-on na cor branca, instalado sobre a lateral direita da porta</p>				
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

	<p>lateral corredeixa inclusive, até a traseira; Extintor de CO2 de 6 KG de carga com suporte; armário de acesso externo, localizado atrás da roda dianteira, com dimensões de acordo com a estrutura do veículo original, este armário deverá possuir estrutura de reforço em torno da abertura e porta obedecendo o desing da carroceria com abertura para cima com ângulo de abertura cerca de 180° com trava para mantê-lo aberto e dispositivo de abertura com trinco dotado de chave, o armário deve possuir revestimento interno em alumínio lavrado, suportes e proteções para os equipamentos que lá serão transportados, deverá abrigar a (s) baterias(s)extra (s) e inversor, na parte interna da viatura não deverá interferir no mobiliário existente tendo seu acabamento no mesmo padrão; Características e itens adicionais: Console específico: para instalação de equipamento de radiocomunicação, sendo que o Rádio Digital Móvel deverá ser instalado na parte frontal do furgão ( e não na cabine) ao lado da janela espia; Possibilitando ser operado tanto na cabine, quanto do furgão; com janela espia móvel (corredeixa, dividida em duas partes) instalada na divisória entre o compartimento do motorista e o furgão; Estribo, confeccionado em estrutura tubular metálica de alta resistência com plataforma em alumínio corrugado antiderrapante, instalado na lateral direita da van visando facilitar o acesso ao posto de atendimento da Base Móvel. Adesivação e Grafismo das viaturas conforme padrão da Guarda Civil Municipal - Paranaguá devidamente aplicadas e com as seguintes especificações mínimas; Adesivado e/ou pintado com característica de identificação a serem determinadas pela Guarda Civil Municipal ou pela Secretaria Municipal de Segurança; Sinalizador Visual e acústico devidamente instalados e com seguintes especificações mínimas: Barra Sinalizadora: A barra sinalizadora deverá ser em formato de arco ou similar, o sinalizador deverá ser inteiro ou em módulos, sendo em módulos deverá possuir encaixe perfeito tipo macho-fêmea, para evitar a infiltração de líquidos, não poderá ser utilizado cola ou silicone para junção das cúpulas, não poderá ter barra metálica externa na parte superior do corpo</p>				
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

	<p>do sinalizador para fixação das cúpulas; dimensões do corpo do sinalizador ( sem suportes ): comprimento mínimo 1.000 mm e máximo 1.300 mm, largura mínima 250 mm e máxima 500 mm e altura mínima 70 mm e máxima 110 mm, instalada pela licitante no teto do veículo: Sinalizador deverá possuir base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou perfil de alumínio pintado em epóx na cor preta; Cúpula(s), injetada(s) em policarbonato na cor Azul, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de Diodos Emissores de luz (Led) próprios para iluminação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) refletores na cor Azul, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, com no mínimo 08 (oito) refletores frontais, 08 (oito) refletores traseiros no mínimo 04 (quatro) refletores laterais na esquerda e 04 (quatro) refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado no mínimo 03 (três) Led por refletor na cor Azul com no mínimo 3 Watts de potencia, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade cada Led deverá obedecer à especificação a seguir descrita.</p> <p>A: intensidade luminosa: no mínimo 90 lúmenes típicos; B: categoria allnGap; C: consumir mínimo de 07ª e máximo 12, Dotado de luz de seco, uma em cada lateral, inserida no sinalizador (e não anexo a este), podendo ser incandescente de no mínimo 20W ou Led, da seguinte forma: dois refletores laterais citados acima, um em cada lado do sinalizador, deverão possuir seus Leds na cor Cristal, com interruptores próprios no módulo de controle, os leds cristais deverão possuir as especificações: A: Cor predominante: cristal com temperatura de cor de 6500° K típico; B: intensidade luminosa de cada Led cristal de no mínimo 180 lumens típico; C: Categoria nos Leds cristais: inGaN.</p> <p>Sinalizador da grade frontal: Composto de no mínimo 4 módulos com as seguintes especificações: Bloco óptico com módulo composto por 4 Leds com potencia mínima de 1 W cada; Na cor Azul com</p>				
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

	<p>comprimento de onda entre 620 a 630 mm; Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 lumens; Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; Deve atender SAE: J595 classe 1; Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais micro controlados que permitem a seleção de no mínimo 16 padrões de flashes distintos; Alimentados com 2 Vcc e possui proteção contra inversão de polaridade e transiente; Deverá estar imune e emi( alecto magnetic interference) e RFI (Rádio Frequency interference); O acionamento deverá ser feito pelo módulo de controle central de toda sinalização e acústica; Distribuídos pelas grades frontais (inferiores e/ou superiores); O sistema óptico deverá ser montado num perfil de alumínio extrudado anodizado; Com acabamento lateral em ABS; Fixado por suporte (s) confeccionado (s)em aço com pintura eletrostática e com regulagem de posicionamento. Sinalizador de vidro vigia: Composto de no mínimo 6 módulos com as seguintes especificações: Bloco óptico com módulo composto por 4 Leds com potência mínima de 1 W cada; Na cor azul com comprimento de onda entre 620 e 630 mm; Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 lumens; Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Deve atender SAE: J595 classe1; Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontroladores que permitem a seleção de no mínimo 16 padrões de flashes distintos; Alimentados com 12 Vcc e possui proteção contra inversão de polaridade e transiente; Deverá estar imune a Emi (Eletro magnetic interference) e RFI ( Radio Frequency interference); o acionamento deverá ser feito pelo modulo de controle central de toda sinalização visual e acústica; o sistema óptico deverá ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia de acordo com as característica do veiculo; Em chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projecção luminosa dos módulos de Led e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexo de luz para o interior do veiculo que possa</p>				
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

	<p>prejudicar o condutor; Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo; O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo a ser instalado atrás da película de proteção solar; Alarme sonoro de ré; O sinalizador visual deverá possuir controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com pulsos luminosos de 25 ms a 2s.. O circuito eletrônico deverá gerenciar corrente elétrica aplicadas nos Leds deverá garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds; O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado a instalação de radio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; o sistema deverá ser imune a RFI ( radio frequência interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados; O modulo deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados. As chaves de acionamento deverão ser preferencialmente do tipo tecla, podendo ser chave tipo Touch (toque). O sinalizador acústico (sirene eletrônica) deve possuir as seguintes características: Amplificador com potencia mínima de 100 W RMS; Resposta de frequência de no mínimo 300 Hz e no máximo 3000Hz; Potencia sonora mínima 100 db; Possuir no mínimo 4 sons de serie; Possuir controle integrado para a sinalização visual; Tecnologia micro</p>				
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

	<p>controlada digital; Sistema de megafone com ajuste de ganho; Potencia de megafone mínimo de 70 W RMS; Entrada auxiliar para radio transceptor; Deverá ser especifico para utilização em viatura policial, sendo vedada a utilização de drives confeccionados musicais; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios) dentro da faixa de frequência utilizada pela policia militar do paraná; Atender as normas SAE J575e SAE J595 (Ver. Jan. 2005), da SAE society of automotive engineers, que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria CLASSE1. DESCRITIVO DOS RADIOS TRANSCÉPTORES MOVEIS DIGITAIS VHF/FM devidamente instalados e com as seguintes especificações mínimas: Principais funções: 32 canais de comunicação fixas de frequência UHF (438-470MHZ) e (VHF(136-174-MHZ), 40-45 W de potencia de saída; Programa de via software; Itens inclusos: 1 radio, 1 suporte de fixação, 1 cabo de alimentação; Acessório opcionais: este equipamento pode ser utilizado tanto em veiculo como estações fixas ; para o móvel os acessórios opcionais são: antena plano terra, fonte de alimentação, cabo e conectores GPS integrado; Integração de voz e dados aumentando e eficiência operacional; Suportar aplicativos inclusive serviços de mensagem de texto moto turbo e serviços de localização; Possuir botões programável para facilitar o acesso as funções; revisão formulário 01 fe-076 sistema de áudio IMPRES para melhor funcionalidade de áudio; Microfone compacto e ergonomico; Funções de gerenciamento de chamada melhoradas incluindo recepção de alerta de chamada, envio de chamada, recepção de monitor remoto, envio de identificação de chamada (PTT-ID) recepção de verificação de rádio recepção de chamada privada, chamada para todo o canal e recepção de desabilitarão de radio.</p>				
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**COTA DE 25% PARA ME e EPP**

<b>Lote</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
-------------	----------------------------	--------------	---------------	--------------------	--------------------



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

07	<b>VEICULO HATCH 1.0</b> veiculo nacional zero KM, tipo Hatch, 4 portas, Ano/Modelo 2015 ou última versão, Cor Pintura branca – cor lisa, Combustivel Gasolina/Álcool (bi-combustivel), Motorização/potência 1.0-MPI - 3 ou 4 cilindros – 80 CV's, capacidade mínima de carga útil 420 kg, Capacidade mínima reservatório combustível 50 litros, Motorização 1.0 – 999 cm3; MPI – 3 cilindros E-Flex (ignição a frio sem tanquinho de gasolina), transmissão (câmbio) de 05 velocidade à frente 01 à ré, direção hidráulica, airbag duplo frontal, freios ABS/EBD/ESS (alerta de frenagem de emergência), "aerowischer", vidros verdes, ar condicionado, coluna de direção com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta visual e sonoro de não atualização do cinto de segurança, hodômetro digital (parcial/total), brake-light, relógio digital, banco do motorista com ajuste milimétrico de altura, limpador e desembaçador do vidro traseiro, espelhos retrovisores com controle interno, cinto de segurança dianteiro com regulagem de altura, imobilizador eletrônico, rodas de aço aro 14", pneus 175/70 R14, calotas, tampa do porta-malas com abertura elétrica, jogo de tapetes de borracha, capacidade para 05 ocupantes, para-choques na cor do veiculo, 4 portas laterais e 1 traseira (porta-malas) e demais itens de série. Garantia total por 3 anos.	Unid.	02	R\$ 40.917,50	R\$ 81.835,00
08	<b>VEICULO HATCH 1.6</b> veiculo nacional zero KM, tipo Hatch, 4 portas, Ano/Modelo 2015 ou última versão, Cor Pintura branca – cor lisa, Combustivel Gasolina/Álcool (bi-combustivel), Motorização/potência 104 CVs, capacidade de carga útil para 440kg, capacidade mínima do tanque de combustível para 41 litros, volume de carga mínima para 265 litros. Características, itens de série e equipamentos incorporados: Direção hidráulica, ar condicionado, airbag duplo frontal (item de série), freios ABS(item de série), transmissão(câmbio) manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, 4 portas laterais e 1 traseira(porta-malas), pneus 165/70-aro 14, rodas de aço aro 14 e supercalotas, hodômetro total e parcial digital, regulagem de altura do banco do motorista, limpador do vidro traseiro com desembaçador,	Unid.	01	R\$ 44.522,52	R\$ 44.522,52



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

	relógio digital, vidros verdes, para-sóis bi-articulados com espelho L/D e L/E, imobilizador eletrônico, brake light, 2 apoios de cabeça banco traseiro, capacidade para 05 pessoas, tomada 12V, jogo de tapetes de borracha. Garantia total por 12 meses e adicional de 24 meses p/motor e câmbio.				
09	<b>VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 1.6</b> Veículo zero KM, tipo pick-up, modelo 1.6 Cabine Simples, ano/modelo 2015/2016, cor branca, motorização 1.6 – 8 válvulas, bi-combustível (flex), potência de 100 a 115 CV's, capacidade de carga útil mínima para 715 kg, tanque mínimo de combustível para 50 litros, volume de carga para 900 litros (mínima). Direção hidráulica, transmissão (câmbio) mecânico de 5 velocidades à frente e 1 à ré, airbag duplo frontal, freios ABS, ar condicionado, apóia-pé lateral para acesso à caçamba, hodômetro digital parcial/total, relógio digital, vidros verdes, regulagem de altura do banco do motorista, temporizador do lavador do para-brisa, para-sóis bi-articulados com espelho L/D e L/E, imobilizador eletrônico, capacidade p/ 02 pessoas, pneus 175/70 R14, rodas de aço aro 14", suspensão elevada, protetor de caçamba, jogo de tapete de borracha, veículo 2 portas laterais e tomada 12V. Capota Marítima pré-montada, fixação reforçada e sem furos, dianteira e traseira revestido na lona, sargento de fixação em alumínio, cantos traseiros em alumínio, puxador em alumínio na abertura traseira com cabo de aço, lona confeccionada com a Trama de Nylon 8x8 ou superior, revestida em PVC, estrutura em Alumínio 6063 ou superior.	Unid.	01	R\$ 47.796,67	R\$ 47.796,67
10	<b>VEÍCULO TIPO FURGÃO, (0 KM ANO / MODELO 15/16)</b> - Arquitetura: tração dianteira, 1 porta lateral corrediça e porta traseira dupla, Caixa de Cambio: manual /6 marcha á frente + 1 marcha ré, Estrutura: carroceria monobloco construída em aço freios: a disco ventilado na dianteira e sólidos na traseira, Numero de lugares: 3, Numero de cilindro: 4, Potencia mínima(isso/abnt): 130cv, Torque minimo: 31,7, Tipo de combustível: Diesel, Numero de marcha a frente: 6, Rodas: aço, Pneus: 225/65 R16, Capacidade mínima do tanque de combustível : 100 litros. Direção: Hidráulica de série, Distancia entre eixos	Unid.	01	R\$ 197.159,00	R\$ 197.159,00



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

<p>mínima: 4.332 mm, Comprimento mínimo total: 6.198 mm, Peso mínimo bruto total: 3.500 kg, Carga mínima útil: 1433kg, Comprimento mínimo do compartimento de carga : 3.750 mm, Largura mínima compartimento de carga : 1.765 mm, Largura mínima sem os retrovisores: 2.070, Altura mínima do veículo : 2.496 mm, Altura mínima do compartimento de carga: 1.894, Volume mínimo do compartimento de carga:13m3. <b>ITENS DE SÉRIE:</b> Air bag duplo, Alças de fixação no compartimento de carga, Ar condicionado, Ar quente, Banco do motorista com regulagem longitudinal de altura e de inclinação do encosto e do assento. Bloqueio de ignição, Cintos de segurança dianteiros inerciais de 3 pontos, com os laterais regulável em altura Direção hidráulica. Freios ABS, Iluminação do compartimento de carga, Inviolabilidade do tanque de combustível, Protetor de Carter, Retrovisores externos articulados, 02 tomadas de 12v na cabine, Adaptação: Forração interna: Revestimento interno em material lavável ou em compensado naval, revestido em formula texturizada na cor cinza claro com teto branco. Isolamento termo acústico a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo, Piso revestido em material emborrachado antiderrapante. Com 4 janelas de vidros corrediços, sendo 2 nas portas traseiras, uma na porta lateral corrediça e uma oposta a esta ou um pouco mais para traseiro, onde o desing interno e externo permitem. Mobiliário: Todo em compensado naval, revestido em fórmula texturizada na cor cinza claro, com estofados em courvin cinza. Banco Baú em numero de 02 traseiros, sendo 1 na lateral direita ocupando todo comprimento desta , entre as portas traseiras e lateral e 1 na lateral esquerda entre a porta traseira e a segunda mesa de atendimento, ambos com assento e encosto estofado, sendo o assento rebatível; Armário frontal localizado junto a divisória, com portas corrediças na parte inferior e superior, a forma final será definida em conjunto com a Empresa vencedora; Mesas para atendimento em numero de 2 colocadas transversalmente, no lado esquerdo da viatura, voltadas para</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

<p>trás, com 2 gavetas, base deslizante para teclado, local para CPU e No-Break; Cadeiras giratórias em numero de 02 com rodízios, estofados, com dispositivo de trava para transporte sendo do tipo secretária. Sistema Elétrico: Iluminação interna do salão através de 05 luminárias ou LED com potência equivalente, sendo quatro de (110 e 127 ou 220 VCA, a serem definidas com a empresa vencedora) e uma 12 Vcc; iluminação externa com luminária na lateral direita sob o toldo e na traseira, sendo um conjunto com uma ( 110e 127 ou 220 VCa( a serem definidas com a empresa vencedora ) e outra 12 Vcc em cada local citado. Tomadas embutidas em cada mesa sendo uma 110-127 ou 220 Vca - a serem definidas com a empresa vencedora; abaixo via tomada de captação, uma (110-127 ou 220 Vca a serem definidas com a empresa vencedora) via inversor, uma 12vcc tipo acendedor de cigarros em cima) e mais um conjunto em local a ser definido. Uma tomada externa de captação de energia( 110-127 ou 220 Vca ( a serem definidas com a empresa vencedora), blindada e com disjuntor térmico ; 02 ventiladores oscilante ( 110 -127 ou 220 Vca( a serem definidas com a empresa vencedora) colocada nas laterais, cada um varrendo metade da área; Bateria auxiliar 12 Vcc de no mínimo 95 Ah, fixada dentro do banco baú direito; Inversor senoidal de corrente de 12 Vcc para( 110-127 ou 220 Vca( a serem definidas com a empresa vencedora) com 500W; Extensão com 25 metros para ligação externa. O sistema funcionará normalmente em (110-127 ou 220 Vca(a serem definidas com a empresa vencedora) e emergencialmente em 12 Vcc com a alteração das tomadas e luminárias. Outros Equipamentos: Toldo externo: tipo roll-on na cor branca, instalado sobre a lateral direita da porta lateral corredeira inclusive, até a traseira; Extintor de CO2 de 6 KG de carga com suporte; armário de acesso externo, localizado atrás da roda dianteira, com dimensões de acordo com a estrutura do veículo original, este armário deverá possuir estrutura de reforço em torno da abertura e porta obedecendo o desing da carroceria com abertura para cima com ângulo de abertura cerca de 180° com trava para</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

	<p>mantê-lo aberto e dispositivo de abertura com trinco dotado de chave, o armário deve possuir revestimento interno em alumínio lavrado, suportes e proteções para os equipamentos que lá serão transportados, deverá abrigar a (s) baterias(s)extra (s) e inversor, na parte interna da viatura não deverá interferir no mobiliário existente tendo seu acabamento no mesmo padrão; Características e itens adicionais: Console específico: para instalação de equipamento de radiocomunicação, sendo que o Rádio Digital Móvel deverá ser instalado na parte frontal do furgão ( e não na cabine) ao lado da janela espia; Possibilitando ser operado tanto na cabine, quanto do furgão; com janela espia móvel (corrediça, dividida em duas partes) instalada na divisória entre o compartimento do motorista e o furgão; Estribo, confeccionado em estrutura tubular metálica de alta resistência com plataforma em alumínio corrugado antiderrapante, instalado na lateral direita da van visando facilitar o acesso ao posto de atendimento da Base Móvel. Adesivação e Grafismo das viaturas conforme padrão da Guarda Civil Municipal - Paranaguá devidamente aplicadas e com as seguintes especificações mínimas; Adesivado e/ou pintado com característica de identificação a serem determinadas pela Guarda Civil Municipal ou pela Secretaria Municipal de Segurança; Sinalizador Visual e acústico devidamente instalados e com seguintes especificações mínimas: Barra Sinalizadora: A barra sinalizadora deverá ser em formato de arco ou similar, o sinalizador deverá ser inteiriço ou em módulos, sendo em módulos deverá possuir encaixe perfeito tipo macho-fêmea, para evitar a infiltração de líquidos, não poderá ser utilizado cola ou silicone para junção das cúpulas, não poderá ter barra metálica externa na parte superior do corpo do sinalizador para fixação das cúpulas; dimensões do corpo do sinalizador ( sem suportes ): comprimento mínimo 1.000 mm e máximo 1.300 mm, largura mínima 250 mm e máxima 500 mm e altura mínima 70 mm e máxima 110 mm, instalada pela licitante no teto do veículo: Sinalizador deverá possuir base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou perfil de alumínio pintado</p>				
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

<p>em epóx na cor preta; Cúpula(s), injetada(s) em policarbonato na cor Azul, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de Diodos Emissores de luz (Led) próprios para iluminação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) refletores na cor Azul, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, com no mínimo 08 (oito) refletores frontais, 08 (oito) refletores traseiros no mínimo 04 (quatro) refletores laterais na esquerda e 04 (quatro) refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado no mínimo 03 (três) Led por refletor na cor Azul com no mínimo 3 Watts de potencia, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade cada Led deverá obedecer à especificação a seguir descrita.</p> <p>A: intensidade luminosa: no mínimo 90 lúmenes típicos; B: categoria allnGap; C: consumir mínimo de 07ª e máximo 12, Dotado de luz de seco, uma em cada lateral, inserida no sinalizador (e não anexo a este), podendo ser incandescente de no mínimo 20W ou Led, da seguinte forma: dois refletores laterais citados acima, um em cada lado do sinalizador, deverão possuir seus Leds na cor Cristal, com interruptores próprios no módulo de controle, os leds cristais deverão possuir as especificações: A: Cor predominante: cristal com temperatura de cor de 6500° K típico; B: intensidade luminosa de cada Led cristal de no mínimo 180 lumens típico; C: Categoria nos Leds cristais: inGaN.</p> <p>Sinalizador da grade frontal: Composto de no mínimo 4 módulos com as seguintes especificações: Bloco óptico com módulo composto por 4 Leds com potencia mínima de 1 W cada; Na cor Azul com comprimento de onda entre 620 a 630 mm; Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 lumens; Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; Deve atender SAE: J595 classe 1; Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais micro controlados que permitem a seleção de no mínimo 16 padrões de flashes distintos;</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

<p>Alimentados com 2 Vcc e possui proteção contra inversão de polaridade e transiente; Deverá estar imune e emi( alecto magnetic interference) e RFI (Rádio Frequency interference); O acionamento deverá ser feito pelo módulo de controle central de toda sinalização e acústica; Distribuídos pelas grades frontais (inferiores e/ou superiores); O sistema óptico deverá ser montado num perfil de alumínio extrudado anodizado; Com acabamento lateral em ABS; Fixado por suporte (s) confeccionado (s)em aço com pintura eletrostática e com regulagem de posicionamento. Sinalizador de vidro vigia: Composto de no mínimo 6 módulos com as seguintes especificações: Bloco óptico com módulo composto por 4 Leds com potência mínima de 1 W cada; Na cor azul com comprimento de onda entre 620 e 630 mm; Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 lumens; Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Deve atender SAE: J595 classe1; Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontroladores que permitem a seleção de no mínimo 16 padrões de flashes distintos; Alimentados com 12 Vcc e possui proteção contra inversão de polaridade e transiente; Deverá estar imune a Emi (Eletro magnetic interference) e RFI ( Radio Frequency interference); o acionamento deverá ser feito pelo modulo de controle central de toda sinalização visual e acústica; o sistema óptico deverá ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia de acordo com as característica do veiculo; Em chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de Led e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexo de luz para o interior do veiculo que possa prejudicar o condutor; Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veiculo; O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veiculo a ser instalado atrás da película de proteção solar; Alarme sonoro de ré; O sinalizador visual deverá possuir controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

<p>com pulsos luminosos de 25 ms a 2s.. O circuito eletrônico deverá gerenciar corrente elétrica aplicadas nos Leds deverá garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds; O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado a instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; o sistema deverá ser imune a RFI ( rádio frequência interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados; O módulo deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados. As chaves de acionamento deverão ser preferencialmente do tipo tecla, podendo ser chave tipo Touch (toque). O sinalizador acústico (sirene eletrônica) deve possuir as seguintes características: Amplificador com potência mínima de 100 W RMS; Resposta de frequência de no mínimo 300 Hz e no máximo 3000Hz; Potência sonora mínima 100 db; Possuir no mínimo 4 tons de série; Possuir controle integrado para a sinalização visual; Tecnologia micro controlada digital; Sistema de megafone com ajuste de ganho; Potência do megafone mínimo de 70 W RMS; Entrada auxiliar para rádio transceptor; Deverá ser específico para utilização em viatura policial, sendo vedada a utilização de drives confeccionados musicais; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

	<p>(rádios) dentro da faixa de frequência utilizada pela policia militar do paraná; Atender as normas SAE J575e SAE J595 (Ver. Jan. 2005), da SAE society of automotive engineers, que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria CLASSE1. DESCRITIVO DOS RADIOS TRANSCPTORES MOVEIS DIGITAIS VHF/FM devidamente instalados e com as seguintes especificações mínimas: Principais funções: 32 canais de comunicação fixas de frequência UHF (438-470MHZ) e (VHF(136-174-MHZ), 40-45 W de potencia de saída; Programa de via software; Itens inclusos: 1 radio, 1 suporte de fixação, 1 cabo de alimentação; Acessório opcionais: este equipamento pode ser utilizado tanto em veiculo como estações fixas ; para o móvel os acessórios opcionais são: antena plano terra, fonte de alimentação, cabo e conectores GPS integrado; Integração de voz e dados aumentando e eficiência operacional; Suportar aplicativos inclusive serviços de mensagem de texto moto turbo e serviços de localização; Possuir botões programável para facilitar o acesso as funções; revisão formulário 01 fe-076 sistema de áudio IMPRES para melhor funcionalidade de áudio; Microfone compacto e ergonomico; Funções de gerenciamento de chamada melhoradas incluindo recepção de alerta de chamada, envio de chamada, recepção de monitor remoto, envio de identificação de chamada (PTT-ID) recepção de verificação de rádio recepção de chamada privada, chamada para todo o canal e recepção de desabilitarão de radio.</p>				
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**OBS:**

- 1. Para a elaboração da proposta de preços, deverá ser informado o menor preço unitário de cada lote.**
- 2. Validade da proposta: mínimo 90 (noventa) dias.**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2015**

Processo Administrativo nº 34.783/2015

Pregão Eletrônico nº 000/2015 Registro de Preços nº 000/2015

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ através do seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmado com o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, obriga-se ao quanto segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **Aquisição de Veículos**, em atendimento as Secretarias Municipais, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico nº 000/2015**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

**1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas seguinte dotações orçamentárias:

05.01.04.091.0011.2923.4.4.90.52.1000,	33.01.11.334.0081.2689.4.4.90.52,	
18.01.04.122.0011.2935.4.4.90.52.1000,	18.03.08.243.0201.5757.4.4.90.52.1000,	
18.04.08.244.0201.6631.4.4.90.52.1936,	18.04.08.244.0201.6631.4.4.90.52.3764,	
18.04.08.244.0201.6631.4.4.90.52.3936,	18.04.08.244.0201.6693.4.4.90.52.1000,	
06.01.04.122.0011.2924.4.4.90.52.1000,	02.01.04.122.0011.2920.4.4.90.52.1000,	
02.01.04.122.0012.2006.4.4.90.52.1000,	34.01.04.122.0011.2994.4.4.90.52.1000,	
34.02.15.452.0205.2629.4.4.90.52.1000,	13.02.2931.4.4.90.52.1000,	13.02.2931.4.4.90.52.1510,
13.03.2810.4.4.90.52.1000,	13.04.2811.4.4.90.52.1000,	13.04.2811.4.4.90.52.1511,

Pregão Eletrônico

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro - Tel.: (41) 3420-2739 – Fax.: (41) 3420-2731 – CEP 83203-060  
Paranaguá - Estado do Paraná

40



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

13.05.2798.4.4.90.52.1000, 13.05.2798.4.4.90.52.1510, 13.06.2798.4.4.90.52.1510,  
13.07.2813.4.4.90.52.1510, 13.08.1814.4.4.90.52.1510, 01.2799.4.4.90.52.1000, para o exercício de 2015,  
devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

**3.2.** O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

**3.3.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**3.4.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos haviendo, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

**3.5.** A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

**4.1.** Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

**5.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

**5.1.2.** A CONTRATADA deverá entregar projeto detalhado, incluindo toda a descrição dos equipamentos a serem utilizados (marca, modelo, especificação técnica);

**5.1.3.** Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

**5.1.4.** Todos os procedimentos, despesas referentes ao emplacamento, confecção da placa, licenciamento e documentação dos veículos e reboques (se houver), inclusive trâmite nos órgãos responsáveis pela homologação, conforme o OBJETO contratado, correrão por conta da CONTRATADA junto aos órgãos competentes.

**5.1.5.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.1.6.** O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário, bem como os manuais de todos os equipamentos embarcados; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa.

**5.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

objeto com avarias ou defeitos.

**5.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**5.1.11.** A empresa deverá apresentar a CONTRATADA, juntamente com a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.

**5.1.12.** Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

**5.1.13.** Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

**5.1.14.** Comunicar aos representantes da CONTRATANTE, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

**5.1.15.** Emitir relatório quinzenal sobre a execução do projeto, devendo este ser remetido a Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

**5.1.16.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.1.17.** Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao transporte e armazenamento, do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão as expensas da CONTRATADA.

**5.1.18.** A CONTRATADA deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 5 (cinco) anos ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior.

**5.1.19.** Colocar à disposição da CONTRATANTE, durante a execução do projeto, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos.

**5.1.20.** Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

**5.1.21.** Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos, softwares, licenças ou componentes necessários ao cumprimento do objeto.

**5.1.22.** A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

**5.1.23.** Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

**5.1.24.** Incluir em seu preço todos os impostos, taxas e outros, e ainda, o custo do transporte/frete, para entrega no local de recebimento provisório;

**5.1.25.** Apresentar proposta de preço com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

**5.1.26.** Informar imediatamente à Administração as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Administração com o fornecedor.

**5.1.27.** As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus para a Administração.

**5.1.28.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.1.29.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

**5.1.30.** No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.

**5.1.31.** A fornecedora deverá entregar, juntamente com os equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso;

**5.1.32.** A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos equipamentos até o local de sua efetiva entrega.

**5.1.33.** Critérios ambientais adotados: a licitante CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização de produtos na manutenção dos equipamentos a que se refere o Edital e seus anexos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

**6.1.** O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

**6.2.** Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

**7.1.1.** O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP: 83.203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

**7.3.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.4.** Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

**7.5.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

**8.1.** Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) no Edital conforme Anexo IX, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora, no prazo indicado no item 10.2.2. letra C do edital.

**8.2.** A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada em cada Secretaria, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a **CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24** (vinte e quatro) horas, **MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA** pelos telefones informados no Anexo IX do edital.

**8.3.** Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, pelo processo licitatório, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.

**8.4.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

**8.5.** Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no Edital ou a pessoas não autorizadas.

**8.6.** O recebimento será feito em duas etapas:

a) Recebimento provisório: no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b) Recebimento definitivo: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**8.7.** Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da(s) instituição(ões), para fins de pagamento.

**8.8.** Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

**8.9.** Durante o recebimento provisório, o órgão requisitante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do Edital e seus anexos do presente Edital.

**8.10.** O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

#### 9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**9.1.1.** O pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município.

**9.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**9.3.** No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

**9.4.** A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**9.5.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**9.6.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

**9.7.** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

**9.8.** É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.

**9.9.** Quando as Secretarias Municipais, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

**9.10.** Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

**9.11. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.**

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

**10.1. A CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**10.1.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**10.1.2. Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

**10.1.3. Multa** de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

**10.1.4.** Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

**10.1.5. Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

**10.1.6. Declaração de idoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

**10.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**10.3.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**10.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

**10.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**10.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

**10.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO

**11.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 do edital;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

**11.2.1.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

**12.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº \_\_\_\_\_/2015 QUE FAZEM ENTRE SI,**  
**O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A**  
**EMPRESA**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, através da **Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. n.º 1.045.649-SESP/PR – CPF. n.º 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, n.º 1.259, Paranaguá, Paraná.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI.RG. n.º \_\_\_\_\_ – CPF. n.º \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, **independentemente de transcrição**, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 000/2015 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato administrativo a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2015 – Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_/2015**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:**

**2.1.** A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

05.01.04.091.0011.2923.4.4.90.52.1000, 33.01.11.334.0081.2689.4.4.90.52,  
18.01.04.122.0011.2935.4.4.90.52.1000, 18.03.08.243.0201.5757.4.4.90.52.1000,  
18.04.08.244.0201.6631.4.4.90.52.1936, 18.04.08.244.0201.6631.4.4.90.52.3764,  
18.04.08.244.0201.6631.4.4.90.52.3936, 18.04.08.244.0201.6693.4.4.90.52.1000,  
06.01.04.122.0011.2924.4.4.90.52.1000, 02.01.04.122.0011.2920.4.4.90.52.1000,  
02.01.04.122.0012.2006.4.4.90.52.1000, 34.01.04.122.0011.2994.4.4.90.52.1000,  
34.02.15.452.0205.2629.4.4.90.52.1000, 13.02.2931.4.4.90.52.1000, 13.02.2931.4.4.90.52.1510,  
13.03.2810.4.4.90.52.1000, 13.04.2811.4.4.90.52.1000, 13.04.2811.4.4.90.52.1511,  
13.05.2798.4.4.90.52.1000, 13.05.2798.4.4.90.52.1510, 13.06.2798.4.4.90.52.1510,  
13.07.2813.4.4.90.52.1510, 13.08.1814.4.4.90.52.1510, 01.2799.4.4.90.52.1000, para o exercício de 2015,  
devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO:

**3.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

**3.2.** O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, fornecida pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

**3.3.** O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

**3.3.1.** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

**3.3.2.** Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS:

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) no Edital conforme Anexo IX, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora, no prazo indicado no item 10.2.2. letra C do edital.

**4.2.** A critério das Instituições poderão ser informados outros locais para fins de entrega dos equipamentos além dos endereços constantes no Edital, porém todos localizados dentro do município e mediante prévia comunicação a Contratada.

**4.3.** A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada em cada Secretaria, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a **CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24** (vinte e quatro) horas, **MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA** pelos telefones informados no Anexo IX.

**4.4.** Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, pelo processo licitatório, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.

**4.5.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

**4.6.** Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no Edital ou a pessoas não autorizadas.

**4.7.** O recebimento será feito em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**b) Recebimento definitivo:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**4.8.** Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da(s) instituição(ões), para fins de pagamento.

**4.9.** Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

**4.10.** Durante o recebimento provisório, o órgão requisitante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do Edital e seus anexos do presente Edital.

**4.11.** O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** deve ainda as obrigações seguintes:

**5.1.1.** A CONTRATADA deverá entregar projeto detalhado, incluindo toda a descrição dos equipamentos a serem utilizados (marca, modelo, especificação técnica).

**5.1.2.** Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

**5.1.3.** Todos os procedimentos, despesas referentes ao emplacamento, confecção da placa, licenciamento e documentação dos veículos e reboques (se houver), inclusive trâmite nos órgãos responsáveis pela homologação, conforme o OBJETO contratado, correrão por conta da CONTRATADA junto aos órgãos competentes.

**5.1.4.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.1.5.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, nota de empenho, número da licitação e do contrato.

**5.1.6.** O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário, bem como os manuais de todos os equipamentos embarcados; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa.

**5.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**5.1.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**5.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.1.11.** A empresa deverá apresentar a CONTRATADA, juntamente com a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.

**5.1.12.** Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

**5.1.13.** Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

**5.1.14.** Comunicar aos representantes da CONTRATANTE, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

**5.1.15.** Emitir relatório quinzenal sobre a execução do projeto, devendo este ser remetido a Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

**5.1.16.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.1.17.** Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao transporte e armazenamento, do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão as expensas da CONTRATADA.

**5.1.18.** A CONTRATADA deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 5 (cinco) anos ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior.

**5.1.19.** Colocar à disposição da CONTRATANTE, durante a execução do projeto, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos.

**5.1.20.** Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo a Administração, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato.

**5.1.21.** Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

**5.1.22.** Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos, softwares, licenças ou componentes necessários ao cumprimento do objeto.

**5.1.23.** A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

**5.1.24.** Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

**5.1.25.** Incluir em seu preço todos os impostos, taxas e outros, e ainda, o custo do transporte/frete, para entrega no local de recebimento provisório.

**5.1.26.** Apresentar proposta de preço com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

**5.1.27.** Informar imediatamente à Administração as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Administração com o fornecedor.

**5.1.28.** As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus para a Administração.

**5.1.29.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.1.30.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

**5.1.31.** No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**5.1.32.** A fornecedora deverá entregar, juntamente com os equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.

**5.1.33.** A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos equipamentos até o local de sua efetiva entrega.

**5.1.34. Critérios ambientais adotados:** a licitante CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização de produtos na manutenção dos equipamentos a que se refere o Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

**6.2.** Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital.

**6.3.** Permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou pelos seus empregados em serviço.

**6.4.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

**6.5.** Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução das obrigações resultantes do Edital e anexos.

**6.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

**6.7.** Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:**

**7.1.** A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**7.1.1.** Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**7.1.2.** Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

**a)** até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

**b)** superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

**7.1.3.** Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

**7.1.4.** Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**7.1.5.** Suspensão nos prazos abaixo definidos:

**a)** até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

**b)** até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

**7.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

**7.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**7.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**7.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

**7.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**7.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**7.7.** As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

**7.8.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

**7.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

**8.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

**8.2.** A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:**

**10.1.** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**10.2.** Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

**11.1.** Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**12.1.** Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

**12.2.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**13.1.** O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens para pronta-entrega, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almoxarifado do órgão solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal Abastecimento e Almojarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015**

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros que possam incidir sobre o objeto licitado, bem com o que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.					
PROCESSO 34.783/15		VALIDADE DA PROPOSTA			PRAZO DE ENTREGA
Lote	Descrição	Marca/Modelo	valor	QUANT.	TOTAL
	Conforme Anexo I				
Total R\$					
FORNECEDOR					
		_____/_____/_____			
		Data		Assinatura e Carimbo	

**OBS: Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declaro(amos) para todos os fins de  
direito, especificamente para participação de licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
094/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015**, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito  
do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal Abastecimento e Almojarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF.  
Nº. \_\_\_\_\_ R.G. Nº. \_\_\_\_\_, (cargo ou função), declara sob as penas da  
lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope  
**Nº. 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão**  
**Eletrônico Nº. 094/2015 – Registro de Preço Nº. 059/2015.**

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015**

**ANEXO IX**

**SECRETARIAS PARTICIPANTES / LOCAL DE ENTREGA**

• **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM**

Endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Bairro: Centro, Telefone: (041) 3420-2761

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO – SEMTRA**

Endereço: Avenida Coronel José Lobo, 223, Bairro: Costeiro, Telefone: (041) 3420-2753 ou (41) 3420-6065

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 162, Bairro: Centro, Telefone: (041) 3420-2903

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV**

Endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Bairro: Centro, Telefone: (041) 3420-2708

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMUR**

Endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Bairro: Centro, Telefone: (041) 3420-2767

• **SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEMHAF**

Endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Bairro: Centro, Telefone: (041) 3420-6047

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA**

Endereço: Rua dr. Leocadio, 304, Bairro: Centro, Telefone: (041) 3420-2930

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

Endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Bairro: Centro, Telefone: (041) 3420-2716

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSEG**

Rua Tocantins, nº 206, Bairro: Padre Jackson, Telefone: (041) 3420-2720